



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024
(Processo Administrativo n.º 2022-06136900)

CONTRATANTE (UASG)

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UASG 926765

OBJETO

Trata-se contratação de serviço de assinatura de 11 (onze) licenças do pacote Adobe Creative Cloud for teams ALL APPs - Subscription New Education, licença tipo NAMED USER, sendo 07 (sete) licenças para o setor de Serviço de Design Gráfico - SEDEG e 04 (quatro) licenças para o Departamento de Tecnologia da Informação - DETEC da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com suporte técnico e armazenamento de arquivos em nuvem, que ficarão ininterruptas pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com atualizações gratuitas, cuja a finalidade é agilizar as demandas de designer e criação de conteúdos realizados pela EMERJ com os recursos e aplicações que o novo pacote de softwares oferece.

DATA DA SESSÃO

24/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas, conforme itens 8.4.1.10 e 8.4.1.11 do Termo de Referência.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

LEI nº 14.133/21

Processo Administrativo Nº 2022-06136900

Torna-se público, que a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ** realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Normativo TJRJ nº 02/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

ÍNDICE

1.	OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5.	FASE DE LANCES.....	7
6.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
7.	HABILITAÇÃO	9
8.	DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	11
9.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	12
10.	SANÇÕES	12
11.	DO PAGAMENTO.....	15
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. . O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, visando à contratação de serviço de assinatura de 11 (onze) licenças do pacote Adobe Creative Cloud for teams ALL APPs - Subscription New Education, licença tipo NAMED USER, sendo 07 (sete) licenças para o setor de Serviço de Design Gráfico - SEDEG e 04 (quatro) licenças para o Departamento de Tecnologia da Informação - DETEC da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com suporte técnico e armazenamento de arquivos em nuvem, que ficarão ininterruptas pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com atualizações gratuitas, cuja a finalidade é agilizar as demandas de designer e criação de conteúdos realizados pela EMERJ com os recursos e aplicações que o novo pacote de softwares oferece, conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será dividida em Item único, conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.7. Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas;

2.2.8. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da Execução do serviço Agente Público do Órgão ou Entidade Requisitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimento, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para o SECON (Serviço de Contratação Direta) através do e-mail emerj.secon@tjrj.jus.br.
- 3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.
- 3.4. O SECON acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal de Justiça, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-3583 e (21) 3133-3065, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo SECON.
- 3.6. Caberá ao agente de contratação conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Técnico-Jurídica da SECGE manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.
- 3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de dispensa eletrônica.
- 3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste EMERJ e no sistema Compras.gov, e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



- 3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a executante do serviço.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II) e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado com o praticado no mercado.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao praticado no mercado.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado pelo mercado.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo da contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Técnica, Econômico-Financeira) deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. SICAF e/ou CRC-TJRJ;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);



- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - e. Cadastro de Empresas Sancionadas do TJRJ (CES);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa que executará o serviço e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10.2. A exigência para Habilitação Técnica está descrita no item 3 do Anexo II (Documentação Exigida para Habilitação), bem como no item 8.4.1.3. do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.10.3. A exigência para Habilitação Econômica-financeira está descrita no item 4 do Anexo II (Documentação Exigida para Habilitação), bem como no item 8.4.1.13. do Anexo I (Termo de Referência).
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A EMERJ, por meio do Serviço de Contratação Direta - SECON, antes da formalização da execução do serviço, verificará a existência de registros de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).
- 8.2. A sociedade empresária deverá informar em sua proposta os números de conta corrente e agência no Banco Bradesco S.A., que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011, ou, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação aludida no item 7.1, pelo e-mail emerj.secon@tjrj.jus.br.
- 8.3. O não atendimento à obrigação contida no item 8.2 ensejará impedimento à formalização da execução do serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.



- 8.3.1. A sociedade empresária ficará dispensada da obrigatoriedade de fornecimento de conta no Banco Bradesco S.A caso o valor da execução do serviço não ultrapasse o montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
- 8.4. A executora do serviço reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. A execução do objeto obedecerá ao que consta neste Aviso, no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.6. A Contratada manterá, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente desta contratação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.8. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A execução do serviço será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos. 117 a 122 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto caberá a EMERJ que, a seu critério, e por meio de servidores indicados como Fiscal e Substituto deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato.
- 9.3. A EMERJ poderá obrigar à contratada a, além do que consta no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.4. A EMERJ rejeitará o objeto executado em desacordo com o Termo de Referência, nos termos do art. 140, §1º da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.5. A EMERJ poderá rescindir a execução do serviço nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/93, com as consequências indicadas no seu art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Aviso de Dispensa.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do serviço;

10.1.2. dar causa a inexecução parcial do serviço que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 10.1.3. dar causa a inexecução total do serviço;
 - 10.1.4. deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não formalizar a execução do serviço ou não entregar a documentação exigida, quando convocado;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa penal não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c. Multa de mora de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso, por culpa da executora do serviço, sobre o valor da proposta, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, limitada a 15% (quinze por cento);
 - d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a executante do serviço, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a EMERJ.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal nesta EMERJ.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EMERJ resultantes de ato lesivo cometido pelo fornecedor/adjudicatário, com ou sem a participação de servidor desta Corte.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 5.527/2009.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos devidos à executante do serviço, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, mediante crédito em conta corrente no BANCO BRADESCO S/A informada pela executante do serviço. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pela unidade requisitante e acompanhamento da execução do serviço. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 11.2. Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá apresentar, junto à fatura/nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. No caso de o valor total final adjudicado não ultrapassar o montante de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e a Contratada não possuir conta no banco Bradesco, exclusivamente para as contratações cujo pagamento se dê de forma eventual, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.
- 11.4. É obrigatório que a contratada possua conta no Banco Bradesco quando: a) o valor total final adjudicado for igual ou superior ao montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); b) tratar-se de contrato de trato sucessivo, seja qual for o valor adjudicado; ou c) tratar-se de obrigações parceladas, seja qual for o valor adjudicado.
- 11.5. Nos casos especificados na alíneas do subitem 11.4, se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não puder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 8.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.
- 11.6. Para apuração do valor da execução do serviço, será considerada a soma dos valores de todos os itens contratados, conforme especificado no Termo de Referência.



- 11.7. Caso se faça necessária a retificação da fatura/nota fiscal por culpa da executante do serviço, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura/nota fiscal isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 11.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida, o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.
- 11.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no Portal da EMERJ, no COMPRAS.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender e no CRC/RJ.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.3. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.6. As providências do subitem 12.3 e 12.4 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- 12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.15. Este procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal da EMERJ, no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF e CRC, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 12.16. Qualquer eventual questionamento superveniente à publicação da dispensa eletrônica no Compras.gov deverá ser encaminhado ao emerj.licitacao@tjrj.jus.br e emerj.secon@tjrj.jus.br.
- 12.17. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III – Formulário da Minuta de Proposta de Preços Padronizado.
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2024.

MARCOS CESAR MARTINS MEDEIROS
Assinado de forma digital por MARCOS
CESAR MARTINS MEDEIROS:31214
Dados: 2024.10.10 20:04:56 -03'00'

MARCOS CESAR MARTINS MEDEIROS
Diretor do Departamento de Administração da EMERJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(DISPENSA ELETRÔNICA Lei nº 14.133/2021)

Processo nº 2022-06136900

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação jurídica

- 1.1. As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2. Na habilitação de que trata este item, além das exigências editalícias, o licitante deverá apresentar o documento de autorização de revenda Especializada em Governo, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Habilitação Técnica

- 3.1. Na habilitação de que trata este item, o licitante deverá apresentar para fins de habilitação técnica:
- 3.2. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto a ser licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados — informações disponíveis neste Termo de Referência;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



- 3.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) que a empresa prestou serviços com o objeto licitado, assinatura de 05 (cinco) licenças do pacote Adobe Creative Cloud for teams – all APPs - Subscription New Education – licença tipo NAMED, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.4. Para comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses será aceito o somatório de atestados;
- 3.5. Para fins de comprovação de experiência os períodos de execução concomitante serão computados uma única vez;
- 3.6. O serviço deverá ser prestado por empresa credenciada ou autorizada pela Adobe a fornecer licenciamento na modalidade Value Incentive Plan (VIP) para órgãos governamentais;
- 3.7. Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas;
- 3.8. A CONTRATADA deverá apresentar na data indicada no memorando de início, documento que comprove o credenciamento ou autorização requeridos e manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação da EMERJ;

4. Habilitação Econômico-financeira

- 4.1. As condições de habilitação econômico-financeira têm previsão no edital, conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- 4.3. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em caso de não atendimento ao item.



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

1. OBJETO

1.1. Contratação de assinatura de 11 (onze) licenças do pacote **Adobe Creative Cloud** for teams **ALL APPs - Subscription New Education**, licença tipo **NAMED** user, sendo 07 (sete) licenças para o setor de Serviço de Design Gráfico - SEDEG e 04 (quatro) licenças para o Departamento de Tecnologia da Informação - DETEC da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com suporte técnico e armazenamento de arquivos em nuvem, que ficarão ininterruptas pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com atualizações gratuitas, cuja a finalidade é agilizar as demandas de designer e criação de conteúdos realizados pela EMERJ com os recursos e aplicações que o novo pacote de softwares oferece.

1.2. Tabela Item e Descrição/Especificação:

Descrição	Qtd.
DETEC – Áudio e Vídeo – Adobe Creative Cloud for teams ALL APPs - Subscription New Education , licença tipo NAMED – 24 meses	4
SEDEG – Serviço de Design Gráfico – Adobe Creative Cloud for teams ALL APPs - Subscription New Education , licença tipo NAMED – 24 meses	7

1.3. Quantitativo a ser contratado

Item	Quantitativo a ser contratado	Quantidade
1	Adobe Creative Cloud for teams ALL APPs - Subscription New Education , licença tipo NAMED – 24 meses Solução que disponibiliza uma suíte de aplicativos para design gráfico e Edição de vídeo com funcionalidade de armazenamento em nuvem.	11



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

1.4. **Demanda Prevista**

O prazo de vigência da contratação é de até 24 meses contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do art. 107 do mesmo diploma legal.

1.5. **Motivação e Justificativa da solução escolhida**

Justifica-se o pedido pela necessidade de atualizar as ferramentas em uso pelas equipes do SEDEG – Serviço de Design Gráfico e DETEC – Áudio e Vídeo, compostas por designers e editores de vídeo, responsáveis pelas atividades de comunicação e edição de vídeos como de seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos.

As licenças dos softwares atualmente em uso já não dispõem de atualizações de versões por serem muito antigas, não atendendo às necessidades da equipe SEDEG – Serviço de Design Gráfico.

Esses aplicativos são amplamente utilizados, proporcionando recursos avançados e atualizações regulares.

Esse serviço é necessário para atender à crescente demanda dos setores da EMERJ. As ferramentas permitirão a utilização de novos recursos tecnológicos bem como a continuação do incremento das atividades atualmente desempenhadas pelo SEDEG – Serviço de Design Gráfico e DETEC – Áudio e Vídeo.

Importante destacar que a contratação é licenciamento como serviço, já que as licenças não estão mais disponíveis na modalidade aquisição perpétua.

Dentre as plataformas existentes no mercado, apenas as ferramentas componentes do Adobe Creative Cloud se mostram compatíveis com o padrão Postscript 3, utilizado pelas impressoras e que permite compatibilidade com serviços e recursos utilizados pelo SEDEG – Serviço de Design Gráfico nos processos de impressão gráfica.

O licenciamento dos softwares necessários de forma conjunta, através do Adobe Creative Cloud, apresenta considerável vantagem econômica em relação ao



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

licenciamento individual das ferramentas necessárias (Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Adobe Premiere Pro, After Effects e Bridge).

Assim, é possível concluir que a solução ideal a ser adotada pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro é o Adobe Creative Cloud, em razão de possuir todas as funcionalidades necessárias para o bom desempenho das funções exercidas pelo SEDEG – Serviço de Design Gráfico e DETEC – Áudio e Vídeo, considerando os fluxos de trabalho e a vantagem econômica.

1.6. Resultados a serem Alcançados

Essa aquisição é necessária para atender as licenças dos softwares atualmente em uso que já não dispõem de atualizações de versões por serem muito antigas, não atendendo às necessidades da equipe SEDEG – Serviço de Design Gráfico. O serviço é necessário para atender à crescente demanda dos setores da EMERJ.

As ferramentas permitirão a utilização de novos recursos tecnológicos bem como a continuação do incremento das atividades atualmente desempenhadas pelo SEDEG – Serviço de Design Gráfico e DETEC – Áudio e Vídeo.

Esses aplicativos são amplamente utilizados, proporcionando recursos avançados e atualizações regulares. Tipo/Resultado:

Tipo	Resultado
Eficiência	<ul style="list-style-type: none">• Ambiente eficiente e moderno para desenvolvimento e produção de itens de design Gráfico e edição de vídeo;• Disponibilidade das versões mais recentes das ferramentas;• Compartilhamento de arquivos, tarefas de projetos e trabalho colaborativo utilizando a nuvem;• Melhor qualidade da comunicação institucional; e• Melhor produtividade
Segurança	<ul style="list-style-type: none">• Controle de acesso dos usuários às ferramentas contratadas; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

- Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade dos conteúdos produzidos.

Missão: Formar, aperfeiçoar magistrados e especializar profissionais que atuam na área do Direito, qualificando-os como agentes transformadores da sociedade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades da EMERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 da EMERJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, por tratar-se de item único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

4.2.2. **Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

5.1. Descrição

Prestação de serviços técnicos especializados, continuados, na área de tecnologia da informação visando ao licenciamento do produto Adobe Creative Cloud, que compreende suíte de aplicativos Adobe, com suporte técnico e armazenamento de arquivos em nuvem;

5.2. Os produtos de software que compõem o programa de licenciamento a ser contratado estão elencados no quadro a seguir:

Descrição
Adobe Creative Cloud for teams ALL APPs - Subscription New Education, licença tipo NAMED – 24 meses Solução que disponibiliza uma suíte de aplicativos Adobe para Design Gráfico e Edição de vídeo com funcionalidade de armazenamento em nuvem.

5.3. A CONTRATADA deverá prestar serviço de licenciamento dos produtos do fabricante Adobe indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Adobe Creative Cloud for teams ALL APPs - Subscription New Education, licença tipo NAMED – 24 meses	11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

Solução que disponibiliza uma suíte de aplicativos Adobe para Design Gráfico e Edição de vídeo com funcionalidade de armazenamento em nuvem.
--

5.3.1. As licenças fornecidas deverão permitir a plena utilização dos produtos correspondentes, com todas as suas características e funcionalidades, conforme descrição do fabricante Adobe;

5.3.2. A CONTRATADA deverá garantir atualização de licenças do serviço por meio da disponibilização de programas, correções e atualizações críticas de segurança, dentre outros;

5.3.3. Todas as licenças contratadas deverão estar plenamente disponíveis para uso da EMERJ no primeiro dia de vigência do contrato;

5.3.4. serviço de licenciamento contratado deverá prover suporte técnico na implantação dos produtos licenciados;

5.3.5. O serviço de licenciamento contratado deverá incluir um canal de comunicação para recebimento de solicitações de suporte, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;

5.3.6. O suporte deverá ser prestado por telefone - sem qualquer custo adicional a EMERJ - e via Web;

5.3.7. No contato inicial para atendimento, deverá ser fornecido um número de protocolo para todas as solicitações de suporte abertas, para facilitar seu acompanhamento;

5.3.8. O suporte técnico que compõe a solução contratada compreende a análise e identificação, em conjunto com a equipe técnica da EMERJ, de problemas ou inconsistências relacionadas à execução ou ao desempenho da solução, bem como o fornecimento das orientações técnicas que se fizerem necessárias ao saneamento das não conformidades apresentadas;



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

- 5.3.9. O suporte técnico que compõe a solução contratada deverá interagir com a equipe da EMERJ, visando resolver qualquer problema relacionado ao objeto da presente contratação, atuando inclusive em cenários de recuperação de desastres;
- 5.3.10. As licenças dos produtos Adobe deverão ser fornecidas em sua versão original, completa e mais atual, e permanecer válidas durante toda a vigência do contrato;
- 5.3.11. Durante a vigência do contrato, os produtos contratados e suas atualizações, inclusive versões mais recentes lançadas, deverão estar disponíveis para download na página web da Adobe sem qualquer custo adicional;
- 5.3.12. O serviço contratado deverá garantir a salvaguarda, disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança do conjunto de todas as informações da EMERJ armazenados na nuvem;
- 5.3.13. O serviço contratado deverá garantir, ao término do contrato ou na hipótese de descontinuidade dos serviços e, quando autorizado pela EMERJ, a completa devolução dos dados armazenados na forma determinada pela EMERJ, a exclusão dos dados da infraestrutura de servidores e unidades de armazenamento da Adobe e todos os seus backups e a resolução das solicitações de suporte pendentes.
- 5.3.14. Os produtos acessados em ambiente de nuvem da Adobe deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com taxa de disponibilidade igual ou maior que 99,9% mensal.
- 5.3.15. solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela EMERJ;
- 5.3.16. Todas as informações sobre as licenças contratadas, atualizações, benefícios correspondentes e outras, deverão estar disponíveis para acesso e administração — somente a usuários, com diferentes níveis de permissão, autorizados pela EMERJ — em página Web da Adobe;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Está incluído na garantia fornecida pela contratada, o esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento da tecnologia.

5.4.3. Todas as garantias deverão estar ativas durante todo o tempo do contrato.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades;

5.5.2. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso;

5.5.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.4. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

5.5.5. Prestar, por intermédio do Gestor do Contrato, ou quem por ele for designado, as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.5.6. Analisar, mensalmente, o relatório do serviço, referente ao mês anterior, observando o cumprimento dos serviços exigidos, em até 7 (sete) dias úteis do seu recebimento, aplicando os descontos em caso de descumprimento;

5.5.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

5.5.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados, de acordo com as normas vigentes;

5.5.9. Exercer permanente fiscalização na execução do serviço registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados, também quanto ao cumprimento, pela Contratada, das leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário e fiscais;

5.5.10. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados;

5.5.11. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico que estejam relacionados à execução do contrato.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.6.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

5.6.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

5.6.4. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 horas;



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

5.6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.6.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto;

5.6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;

5.6.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços;

5.6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como apresentar os documentos relativos à execução dos serviços;

5.6.10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

5.6.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante;

5.6.12. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

5.6.13. Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, incumbe à Contratada proceder à avaliação acerca da aptidão profissional e psicológica destes, inclusive no tocante à comprovação dos requisitos técnicos exigidos, bem como no que tange ao cumprimento do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça que disciplina sobre a vedação à prática de nepotismo;

5.6.14. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do contrato;

5.6.15. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, ou a quem este designar, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.6.16. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, ou a quem este designar, quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do serviço;

5.6.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais;

5.6.18. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal Técnico do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços e o fornecimento de bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

5.6.19. A CONTRATADA cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

documentação jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente;

5.6.20. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado;

5.6.21. A CONTRATADA indicará formalmente um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações sobre o referido preposto, na reunião inaugural, tais como: nome, endereço eletrônico, telefones e horário de atendimento, para que o mesmo possa ser encontrado sempre que necessário. O documento emitido pela Contratada indicando o preposto deverá ser entregue na reunião inaugural, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixos e celular;

5.6.22. Responsabilizar-se-á integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas no edital, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

5.6.23. Garantir a execução do serviço sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do serviço, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para a CONTRATANTE;

5.6.24. Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer perdas ou danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais, em razão da execução do serviço contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

5.6.25. Facilitar as ações do Fiscal Técnico do Contrato e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

5.6.26. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

5.6.27. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

5.6.28. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento da execução do objeto deste contrato forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;

5.6.29. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos internos do CONTRATANTE;

5.6.30. Responsabilizar-se zelando pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe o serviço contratado;

5.6.31. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.6.32. Em até 48 horas após o recebimento do empenho, a contratada deverá apresentar-se ao órgão técnico responsável pelo contrato – EMERJ/DETEC, localizado Rua Dom Manuel, nº 25 – sala 405 – Centro - Rio de Janeiro, para reunião de alinhamento, esclarecimento e ciência dos termos do contrato;

5.6.33. A Contratada fornecerá crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, o do profissional, o registro geral e a fotografia, devendo manter os profissionais, identificados, mediante o uso permanente de crachá;



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

5.6.34. A Contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços;

5.6.35. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar o dano que, por culpa ou dolo os seus profissionais causarem à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer;

5.6.36. A Contratada deverá zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde;

5.6.37. A Contratada executará os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho;

5.6.38. A Contratada instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, seguindo as orientações da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros;
- 6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/21;
- 6.6. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural;
- 6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- 6.8. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização;
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133;
- 6.10. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

6.17. Seguem abaixo os papéis e responsabilidades de cada ator da contratação:

6.17.1. Fiscal Demandante (EMERJ):

6.17.1.1. Representar a Unidade Demandante do contratante, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;

6.17.1.2. Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;

6.17.1.3. Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

6.17.2. Fiscal Técnico (EMERJ):



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

- 6.17.2.1. Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
- 6.17.2.2. Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
- 6.17.2.3. Representar o contratante nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
- 6.17.2.4. Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
- 6.17.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.17.2.6. Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato;
- 6.17.2.7. Solicitar a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda ao desempenho das atribuições definidas no documento de referência ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE, ao interesse público e/ou à segurança operacional;
- 6.17.2.8. Recusar o recebimento material, utensílio, ferramenta ou equipamento, ou solicitar a substituição daqueles que não sejam os especificados no contrato, que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular;
- 6.17.2.9. O fiscal e o fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestarão a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência;



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

6.17.2.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.17.2.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.17.3. Fiscal Administrativo (EMERJ):

6.17.3.1. Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;

6.17.3.2. Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;

6.17.4. Gestor do Contrato (EMERJ):

6.17.4.1. Representar a Unidade Demandante do contratante acompanhando toda a execução do Contrato;

6.17.4.2. O gestor acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato;

6.17.4.3. Planejar a contratação, supervisionar a elaboração do respectivo documento de referência e gerenciar o contrato vigente;

6.17.4.4. Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;

6.17.4.5. Representar o contratante nas questões administrativas e financeiras;

6.17.4.6. Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato;

6.17.4.7. O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestará a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, após confirmada a execução do objeto contratado;

6.17.5. Preposto (CONTRATADA):

6.17.5.1. Representar a empresa CONTRATADA;

6.17.5.2. Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao contratante, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

6.17.5.3. Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme a seguir disposto;

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Prazos e Condições de Pagamento

7.3.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida;

7.3.2. Etapa/Fase/Item/Prazo/Condição

Etapa/Fase/Item	Prazo/Condição
Início da vigência do contrato	A data será indicada no Memorando de Início.
Entrega das licenças	No primeiro dia da vigência do contrato 100% das licenças serão fornecidas, com informações que permitam seu uso imediato.
Transição contratual	O prazo para a completa devolução dos dados armazenados na forma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

	determinada pela EMERJ, a exclusão dos dados da infraestrutura de servidores e unidades de armazenamento da Adobe e todos os seus backups, bem como a resolução das solicitações de suporte pendentes será acordado entre a EMERJ e a CONTRATADA e constará do plano do projeto a ser elaborado e apresentado pela contratada
--	---

7.3.3. O prazo de vigência da contratação é de até 24 meses contados a partir da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21 e prorrogável a teor do art. 107 do mesmo diploma legal;

7.3.4. Todos os serviços relativos ao objeto serão avaliados pela EMERJ, que poderá aprová-los ou rejeitá-los através de aceite total ou recusa, com retenção do pagamento;

7.3.5. Será condição para aceite — e conseqüentemente para o ateste na Nota Fiscal e liberação do respectivo pagamento — o atendimento aos requisitos descritos neste Termo de Referência;

7.3.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21;

7.3.7. Constitui motivo para rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das condições descritas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21;

7.3.8. O pagamento da fatura será condicionado à entrega de 100% do licenciamento contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

7.3.9. O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no Banco Bradesco S/A, informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado. A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

7.3.10. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública;

7.3.11. Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do BRADESCO, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando--se da conta corrente do Contratante no BRADESCO;

7.3.12. Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do SICAF;

7.3.13. Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem do mesmo, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3.14. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano;



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

7.3.15. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto;

7.3.16. Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação;

7.3.17. Será descontado de pagamento devido à EMERJ, o valor de eventual multa imposta à Contratada em razão de infração ocorrida durante a execução contratual;

7.3.18. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, à instalação e atualização dos Softwares ou Hardwares, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá ao DETEC (Departamento de Tecnologia da Informação da EMERJ), por meio de servidor designado para esse fim;

7.3.19. CONTRATADA deverá indicar nas faturas mensais: 1. Número do contrato e/ou NAD e NE (Nota de Autorização de Despesa e Nota de Empenho); 2. Itens/Serviços, discriminados por valores separados; 3. Mês de referência;

7.3.20. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar ou do montante depositado como garantia, quando for o caso, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos deste Contrato;

7.4. Condição de Manutenção de Sigilo

7.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

- 7.4.2. A CONTRATADA firmará, através de seus representantes, antes do início da execução do contrato, Termo de Ciência e Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme documento interno do contratante;
- 7.4.3. Por se tratar de direito de uso das tecnologias Adobe licenciadas, a garantia compreenderá a validade das licenças pelo período contratado.
- 7.4.4. Serão exclusivos da EMERJ os direitos de propriedade intelectual e autorais sobre quaisquer artefatos, produtos e materiais produzidos com a utilização das ferramentas, aplicativos e outros componentes da solução de TI adquirida nesta contratação.
- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato;
- 7.6. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato;
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório;
- 7.9. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural, devendo



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo para pagamento;

7.11. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A.;

7.12. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.13. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

7.15. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

8.1.2. A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo da Composição de Custos;

8.1.3. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item;

8.1.4. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, a proponente deverá readequá-lo, com a consequente redução no valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação;

8.1.5. As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.2. Consórcio

8.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade;

8.2.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8.3. Cooperativas

8.3.1. Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela Contratada não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG.

8.4. Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação Jurídica

8.4.1.1.1. As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.1.1.2. Na habilitação de que trata este item, além das exigências editálicas, o licitante deverá apresentar o documento de autorização de revenda



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

Especializada em Governo, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1.2.1. As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.1.3. Habilitação Técnica

8.4.1.4. Na habilitação de que trata este item, o licitante deverá apresentar para fins de habilitação técnica:

8.4.1.5. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto a ser licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados — informações disponíveis neste Termo de Referência;

8.4.1.6. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) que a empresa prestou serviços com o objeto licitado, assinatura de 05 (cinco) licenças do pacote Adobe Creative Cloud for teams – all APPs - Subscription New Education – licença tipo NAMED, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

8.4.1.7. Para comprovação da experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses será aceito o somatório de atestados.

8.4.1.8. Para fins de comprovação de experiência os períodos de execução concomitante serão computados uma única vez.

8.4.1.9. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.4.1.10. O serviço deverá ser prestado por empresa credenciada ou autorizada pela Adobe a fornecer licenciamento na modalidade Value Incentive Plan (VIP) para órgãos governamentais.



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

8.4.1.11. Microempresas individuais/MEIs, Empresas de Pequenos Porte/EPPs ou Microempresas são inelegíveis e não haverá exceções para concorrências públicas exclusivas para tais empresas.

8.4.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar na data indicada no memorando de início, documento que comprove o credenciamento ou autorização requeridos e manter as certificações durante toda a vigência do contrato, sob pena de seu cancelamento, de acordo com a avaliação da EMERJ.

8.4.1.13. Habilitação Econômico-financeira

8.4.1.13.1. As condições de habilitação econômico-financeira têm previsão no edital, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em caso de não atendimento ao item.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei;

10.2. Pelas infrações a seguir elencadas, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

10.3. Sanções e penalidades previstas

Ocorrência	Sanções aplicáveis
Inexecução total ou parcial do Contrato	Advertência
	Multa de até 20% do valor total do Contrato
	Multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, tendo como limite estabelecido no artigo 412 do Código Civil
	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

	prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
2. Não celebrar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	Impedimento para licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas na ocorrência 1.

10.4. As infrações descritas na tabela a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ.

10.5. Sanções específicas para esta contratação:

10.5.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela graduação estabelecida na tabela abaixo, que trazem hipóteses de ocorrência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

Ocorrência	Multa Correspondente
Não disponibilizar as licenças no prazo especificado.	0,5% sobre o valor global do contrato por dia de atraso
Indisponibilidade das informações da EMERJ armazenadas na nuvem por	5% sobre o valor global do contrato por ocorrência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

violação de sua integridade, confidencialidade ou segurança.	
Não atendimento a qualquer dos requisitos de transição contratual especificados	20 % sobre o valor global do contrato
Indisponibilidade de acesso ou uso dos produtos contratados no ambiente de nuvem da Adobe.	0,5% sobre o valor global por dia ou fração

10.5.2. O rol das infrações descritas acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações específicas, conforme consta no item “DAS SANÇÕES” do edital;

10.5.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.5.4. As multas serão aplicadas por meio de procedimento apuratório, respeitando a ampla defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO QUE DISPONIBILIZA UMA SUÍTE DE APLICATIVOS
ADOBE PARA DESIGN GRÁFICO E EDIÇÃO DE VÍDEOS COM FUNCIONALIDADE DE
ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900

11. ANEXOS

11.1. Compõe este Termo de Referência o seguinte anexo:

- I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

GABRIELA DA SILVA RAFAEL CARNEIRO

Gestor do Contrato

WILLIAM DA LUZ TELLES

Fiscal do Contrato

Fernanda Maria dos Santos

Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação

EMERJ – Matrícula N° 400000172

FERNANDA MARIA DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação da EMERJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral (SECGE)
Departamento de Administração (DEADM)
Divisão de Contratos e Convênios (DILIC)
Serviço de Contratação Direta (SECON)



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA <NUM_AVISO>

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ NÚMERO: _____
TELEFONE: _____ BANCO _____ AGÊNCIA: _____ FAX: _____
CONTA CORRENTE: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL N°: _____

PROPOSTA

1. **OBJETO:**

1.1. Contratação do serviço de assinatura de 11 (onze) licenças do produto Adobe Creative Cloud for teams ALL APPs - Subscription New Education, licença tipo NAMED user, sendo 07 (sete) licenças para o setor de Serviço de Design Gráfico - SEDEG e 04 (quatro) licenças para o Departamento de Tecnologia da Informação - DETEC da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com suporte técnico e armazenamento de arquivos em nuvem, que ficarão ininterruptas pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com atualizações gratuitas, cuja a finalidade é agilizar as demandas de designer e criação de conteúdos realizados pela EMERJ com os recursos e aplicações que o novo pacote de softwares oferece.

1.2. Cotamos para o objeto o valor de _____ a unidade, com valor total de _____.

Obs: colocar o valor em numeral e por extenso, caso haja discrepância entre ambos, prevalecerá o valor escrito por extenso.

1.3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

1.4. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei estadual nº 3.050/98.

Dados do(a) representante da executante do serviço, conforme consta no contrato social ou procuração:
Nome:
CPF:
Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

MINUTA

TERMO Nº 00X/2024

TERMO DE CONTRATO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE 11 (ONZE) LICENÇAS DO PACOTE DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS - SUBSCRIPTION NEW EDUCATION, LICENÇA TIPO NAMED USER, QUE FIRMAM ENTRE SI A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ E A EMPRESA

Processo Administrativo SEI nº 2022-06136900.

A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com sede na Rua Dom Manuel, nº 25 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominada **EMERJ**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua, inscrita no CPF/MF sob o nº, **firmam** o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no mencionado Processo, documento eletrônico nº, com fundamento no artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a Proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições adiante expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a fornecer serviço de assinatura de 11 (onze) licenças do pacote Adobe Creative Cloud for teams ALL APPS - Subscription New Education, licença tipo NAMED user, sendo 07 (sete) licenças para o setor de Serviço de Design Gráfico - SEDEG e 04 (quatro) licenças para o Departamento de Tecnologia da Informação - DETEC da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, com suporte técnico e armazenamento de arquivos em nuvem, que ficarão ininterruptas pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com atualizações gratuitas, cuja a finalidade é agilizar as demandas de designer e criação de conteúdos realizados pela EMERJ com os recursos e aplicações que o novo pacote de softwares oferece, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 - A Contratada compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, com vistas à melhoria do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

1.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a EMERJ entender necessários no objeto do contrato, limitados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, de acordo com o disposto nos artigos 124, inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR e DAS Condições de Pagamento) - O valor do contrato é de, conforme a proposta da Contratada, documento eletrônico nº..... correspondente ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

2.1 - Os pagamentos devidos a contratada, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, mediante crédito em conta corrente no BANCO BRADESCO S/A informada pela executante do serviço.

2.1.1 - No caso de o valor total final do serviço executado não ultrapassar o montante de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) e a executante do serviço não possuir conta no banco Bradesco, exclusivamente para as execuções do serviço cujo pagamento se dê de forma eventual, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

2.2 - Neste valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

2.3 - A nota fiscal de produto deverá ser emitida pela CONTRATADA e encaminhada para a CONTRATANTE.

2.4 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, sobre o valor devido incidirá multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata die sobre o valor e atualização monetária pelo índice do IPCA, desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

2.4.1. Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, Programa de Trabalho, do Orçamento da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, conforme Nota de Empenho anexada ao mencionado Processo (índice nº

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O prazo do contrato é de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição de memorando de início, que reportará a data da ativação das licenças.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) - O objeto deste contrato será fornecido conforme a periodicidade prevista na cláusula primeira.

6. CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES) - Cabe à Contratada o seguinte:

- 6.1** A contratada deverá enviar para o endereço eletrônico emerisecon@tjrj.jus.br a respectiva Nota Fiscal do serviço executado, apresentado CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada do SICAF e Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.2** A contratada atenderá prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.
- 6.3** A contratada, independente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no termo de referência.
- 6.4** A contratada indicará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço. O documento emitido pela contratada indicando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços e conterá as seguintes informações, nome, endereço, eletrônico, telefones fixo e celular.
- 6.5** A contratada cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares da EMERJ, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 6.6** A contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

- obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.
- 6.7** A contratada assumirá, como exclusividade, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.8** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 6.9** À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 6.10** A contratada preservará a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 6.11** A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMERJ.
- 6.12** Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13** A contratada manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 6.14** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe a EMERJ, que a seu critério e por meio de servidor designado pelo Diretor-Geral da EMERJ, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

7.2 - A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA (DO PAGAMENTO) - O pagamento devido à Contratada será efetuado mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida, conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem, as disposições contidas no Ato Normativo 03/2019:

- a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;
- c) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:
 - d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
 - d.2) inexecução total do contrato;
 - d.3) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d.4) não celebração do contrato, quando convocado;
 - d.5) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando de:
 - e.1 prestação de declaração falsa durante a execução do contrato;
 - e.2 prática de ato fraudulento na execução do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

e.3 comportamento inidôneo ou consentimento de fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

e.4 prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

e.5 a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

9.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à EMERJ.

9.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ.

9.5.1 Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial.

9.5.2 Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observado o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/21, assim como na Rotina Administrativa (RAD) EMERJ-017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

9.6.1. Na apuração dos fatos, a EMERJ atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurado à contratada o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.

9.6.2. Quando a ação ou omissão da contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

9.7. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidos.

9.8. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

9.8.1 E, no caso das sanções previstas no subitem 9.1, alíneas “d” e “e” no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS) e, quando for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.9. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste termo de contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à EMERJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO) - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com a EMERJ; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA EXTINÇÃO) - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

12.1. Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

12.2. No manuseio dos dados as partes concordam:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;

d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não os utilizando para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;

e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

12.3. As partes deverão ser notificadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

12.4. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Contratada, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (ÉTICA E COMPLIANCE) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.1. As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento;

13.2. As partes se comprometem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

13.3. As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas por seus integrantes;

13.4. As partes se comprometem a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da EMERJ;

13.5. A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

c) abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da EMERJ. Em caso de uso indevido do nome da EMERJ, ou de qualquer marca, termo ou expressão vinculados à Contratante, direta ou indiretamente, a Contratada responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

d) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela EMERJ, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou de suas políticas internas, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta dela;

e) conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes, praticando a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável.

13.6. A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

13.7. A Contratada concorda em notificar prontamente à EMERJ, caso tome conhecimento de que algum ato impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros.

13.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão decididos pela EMERJ, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO nº XX/2024

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento, a EMERJ providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em resumo, do presente termo de contrato.

18.1. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura deste termo, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo
DIRETOR GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA - EMERJ

(assinado pelo responsável/representante legal)

NOME DA CONTRATADA